

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades Fundamentais – Fase II e o Ensino Médio, pres de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual d Fundamental e Médio, situado na Br 116 – Kr Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Nor

Parágrafo único: A instituição de ensino é ma Paraná e obteve a última renovação do cre Educação Básica, pela Resolução n.º 693/2023, 31/12/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2015, a 26/09/2006, que autorizou o funcionamento das

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

21609/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.735.061-1

1. Com fundamento na Lei Federal n.º 6.999/1982, na Resolução n.º 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750/2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, **AUTORIZO** a prorrogação do afastamento da servidora **Denise Balbinote**, RG n.º 2.216.588-7, detentora do cargo de Agente Educacional II, AG02/LF01, 40 horas semanais, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços na 3ª Zona Eleitoral de Curitiba, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13 de abril de 2024, pelo período de um ano.

2. Publique-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

21426/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.811.224-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Patrícia Otto Pires**, RG n.º 5.104.654-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 178ª Zona Eleitoral de Curitiba pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 016/2024 – 178ª ZE/PR.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

21397/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 513/2023 – GMS/SEED

Protocolo: 20.766.202-0

1. Trata o presente protocolo de solicitação de aquisição de 26 (vinte e seis) biodigestores, para atendimento aos Centros Estaduais de Educação Profissional e Escolas das Ilhas.

2. Considerando o Despacho Administrativo n.º 95/2024 NAS/PLANEJAMENTO E COMPRAS (fls.606 mov.161), da manifestação pela revogação da aquisição de biodigestores para o atendimento específico dos Centros Estaduais de Educação Profissional e Escolas das Ilhas.

3. Considerando o Despacho n.º 39/2024 – NAS/SL em que "... o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emite o Extrato de Autuação n.º 774452/2023, em que notícia supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n.º 513/2023, sugerindo restrição à ampla concorrência e suposta irregularidade no decorrer do processo administrativo do certame infringindo a Lei 14.133/2021".

4. Considerando o Despacho n.º 39/2024 – NAS/SL em que "Ministério Público do Estado do Paraná requisita informação e documentação referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 513/2023 (suspensão), com a finalidade de instruir os autos de Notícia de Fato...".

5. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato, e neste caso, a revogação constitui a forma adequada de desfazer o procedimento inicialmente pretendido.

6. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
142825824

Documento emitido em 12/03/2024 16:49:52.

Diário Oficial Executivo
Nº 11616 | 11/03/2024 | PÁG. 58

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

STF:

is próprios atos, quando eivados de vícios que os se originam direitos; ou revogá-los, por motivo , respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, judicial."

mento no Inciso II do Art. 71 da Lei Federal n.º do Supremo Tribunal Federal e no Inciso II, §16 l n.º 10.086/2022, **REVOGO** o procedimento

1, 07 de março de 2024

Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

21170/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0087/2024 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO GOMES BENKENDORF, RG.:8.XXX.245-6 e CPF.:052.XXX.XXX-01, para exercer a função de Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola do Departamento de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

21472/2024

PORTARIA N.º 0088/2024 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA MARA MONTEIRO, RG.:4.XXX.980-3 e CPF.: 644.XXX.XXX-25, para exercer a função de Assistente, do Departamento de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

21470/2024

PORTARIA N.º 0089/2024 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ADRIANO AMARAL, RG.:8.XXX.659-7 e CPF.: 035.XXX.XXX-05, para exercer a função de Coordenador de Apoio Financeiro do Departamento de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto n.º 3270/2023

21468/2024